CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2024

Pregão Eletrônico nº 50/2023
Ata de Registro de Preços nº 27/2023
Processo Administrativo nº 154461/2024

CERTIFICO que na data 09/08/24
foi publicado no Placar Oficial (X)/ Site (X)
deste Município o(a) Contrato
de nº 172 do dia 09/08/24
Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, **Sra. Cicerônia Pereira de Brito**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 920.246.291-72 residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA.**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.738.130/0001-64, estabelecida na Rua X-40, Quadra 32, Lote 24, Galpão 01, Jardim Olímpico – Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 3592-0995/ (62) 9848-22369, E-mail: alegreempreendimentos@gmail.com/ igempreendimentoscomercial@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Ítalo Vinicius Luiz Silva Fagundes**, inscrito no CPF sob o nº 053.880.461-09, residente em Aparecida de Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 50/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 08 de agosto de 2023, Processo Administrativo n° 144083/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Gêneros Alimentícios (produtos panificáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, grãos, carnes, frios e outros), para atender as Escolas, Creches e Eventos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
20	Bala mastigável, sabores de frutas sortidas, embalagem de 600 gr, contendo informações do fabricante, data de fabricação e número de lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Erlan	28	Un	R$ 8,00	R$ 224,00
31	Bolacha água e sal - embalagem de 330 g, contendo informações nutricionais, data de fabricação, número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Liane	79	Un	R$ 5,10	R$ 402,90
35	Café - torrado e moído,	Otto	50	Un	R$ 14,10	R$ 705,00

	pacote de 500 g, tradicional, acondicionado em pacote aluminizado, embalado à vácuo, com símbolo de qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e símbolo de pureza da mesma associação.					
46	Chocolate granulado - sabor tradicional, embalagem de 120g, contendo data de fabricação, lote e validade mínima e 6 meses a partir da data de entrega.	Dori	02	Un	R$ 4,40	R$ 8,80
49	Creme de cebola, envelope de 68g. Uso culinário para temperar carnes, frangos, peixes, saladas e legumes, preparação de molhos, cremes, assados, grelhados, ensopados, pães e massas.	Sinha	191	Un	R$ 4,20	R$ 802,20
51	Creme de leite embalagem de 1 kg contendo data de fabricação lote e validade mínima de 6 meses após a entrega.	Triangulo	34	Un	R$ 16,40	R$ 557,60
54	Extrato de tomate – concentrado, em lata íntegra de 340 g, com resistência firme, de polpa de tomate concentrada, deverá constar data de fabricação e data de	Xavante	382	Un	R$ 3,00	R$ 1.146,00

	validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.					
55	Farinha de mandioca - tipo biju, caseira, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentos de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas. Embalagem íntegra de 500 g. Na embalagem deverá conter dados do fabricante, registro do órgão de fiscalização, data de fabricação, validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Amafil	217	Un	R$ 5,80	R$ 1.258,60
57	Feijão Carioca - tipo I, in natura, pacote de 1 kg, grãos de tamanhos e formas naturais, limpos, secos, isentos de matéria terrosa e parasitas, embalagem contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Luiza	699	Un	R$ 5,78	R$ 4.040,22
68	Goiabada - embalagem 1,01 kg, contendo tabela nutricional, data de fabricação, lote e validade.	Val	148	Un	R$ 9,36	R$ 1.385,28

	Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
76	Linguiça de Frango - fresca, resfriada, a base de carne de frango temperada, sem a presença de pimenta, acondicionada em embalagem adequada, com informações do fabricante, número de lote e registro no órgão competente - (SIF OU SIM), com data de validade superior a 30 dias a partir da data de entrega do produto.	Frico	175	Kg	R$ 12,00	R$ 2.100,00
88	Margarina vegetal - com sal, alimento resultante da emulsão estável de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis com o leite, contendo no mínimo 65% de lipídios. Deverá estar acondicionado em pote de 500 g, contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e número de lote. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	Delicia	261	Un	R$ 6,72	R$ 1.753,92
92	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela embalagem de 500gr, contendo informações do fabricante, data de fabricação e	Pacha	230	Un	R$ 3,95	R$ 908,50

	validade. Isento de substancias estranha aspectos límpido e sem impurezas, Validade mínima de 3 mês após empacotamento.					
105	Polpa de fruta - natural, sem conservante e corante, sabores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado. Embalagem de 2 Kg.	Camath	400	Un	R$ 35,40	R$ 14.160,00
106	Polvilho doce - do tipo caseiro, em embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, data de fabricação e número de lote, sem adição de fécula, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Caipira	654	Un	R$ 9,40	R$ 6.147,60
127	Suco de fruta – líquido, concentrado, embalagem de plástico ou vidro de 500 ml, rendimento de 5 l, contendo data de fabricação, número de lote e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabor – Cajú.	Pindorama	221	Un	R$ 2,89	R$ 638,69
128	Suco de fruta – líquido, concentrado, embalagem	Da fruta	280	Un	R$ 4,20	R$ 1.176,00

	de plástico ou vidro de 500 ml, rendimento de 5 l, contendo data de fabricação, número de lote e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabor –Abacaxi.					
137	Vinagre - de maçã, de 1ª qualidade, embalagem de 750 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação, número de lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Castelo	09	Un	R$ 5,90	R$ 53,10
TOTAL DO FORNECEDOR ----------R$ 37.468,41						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações

constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R$ 37.468,41 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e

Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

Centro de Custo	01.00
Função / Programa / Ação	71.01.12.361.1207.2109
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros de Alimentação
Ficha / Fonte	815.000 – 101.00

Centro de Custo	01.10
Função / Programa / Ação	71.01.12.361.2309.2110
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros de Alimentação
Ficha / Fonte	829.000 – 101.00

Centro de Custo	01.07
Função / Programa / Ação	71.01.12.365.2312.2113
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros de Alimentação
Ficha / Fonte	869.000 – 101.0

Centro de Custo	01.09
Função / Programa / Ação	71.01.12.367.2315.2117
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	7 – Gêneros de Alimentação
Ficha / Fonte	869.000 – 101.0

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I. Apresentação de documentação falsa;
II. Retardamento na entrega dos produtos;
III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
V. Comportamento inidôneo;
VI. Declaração falsa;
VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CICERONIA PEREIRA DE BRITO
Data: 08/08/2024 14:43:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CICERÔNIA PEREIRA DE BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA:45738130000164

Firmado digitalmente porALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA:45738130000164
DN: cn=ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA:45738130000164 c=BR o=ICP-Brasil ou=AC SyngularID Multipla
Motivo: Soy el autor de este documento
Ubicación:
Fecha:2024-08-08 13:36-03:00

ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

01) gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE LIMA FERREIRA
Data: 08/08/2024 14:45:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

02) TAYNARA CARDOSO BARBOSA:05484271193

Assinado de forma digital por TAYNARA CARDOSO BARBOSA:05484271193
Dados: 2024.08.09 14:55:26 -03'00'